

<b>Data:</b> 2000-01-05	<b>INSTITUTO DO VINHO DO PORTO</b>	<b>Nível de Divulgação:</b>  <b>SECTOR</b>
<b>CIRCULAR</b> Nº 3/00	<b>Novo Sistema de Recepção e Tratamento de Declaração de Vendas no Mercado Nacional</b>	<b>Pág.</b> 1/2

O IVP tem como objectivo estratégico a simplificação dos procedimentos administrativos que adopta para exercer a sua missão de Certificação e Fiscalização do Vinho do Porto. Nesse contexto, torna-se necessário dar um melhor aproveitamento aos novos meios tecnológicos desenvolvidos nos últimos anos ao nível dos sistemas de informação e de telecomunicações.

Como é do conhecimento de V. Exas., o IVP necessita de receber informação proveniente das firmas do Sector relativos à comercialização do Vinho do Porto. Esses dados são essenciais para o controlo de existências e para tratamento estatístico. Até agora, os dados têm sido recebidos em formulários impressos em papel, de acordo com as normas vigentes aprovadas pela Direcção do IVP.

É hoje possível utilizar com plena segurança os meios telemáticos para o tratamento e circulação de dados em formato digital. No âmbito da modernização administrativa que o IVP pretende implementar a vários níveis, torna-se necessário evoluir rapidamente para que o intercâmbio de informação entre o IVP e as firmas do sector passe cada vez mais a ser realizado em formato digital.

Considerando que os dados relativos à comercialização de Vinho do Porto poderão ser recebidos em suporte digital, a Direcção do IVP deliberou estabelecer como objectivo a recepção das Declarações Mensais de Vendas no Mercado Nacional por meio de disquete e/ou e-mail codificado (standard S/MIME), a partir de 15-02-2000. Os novos procedimentos administrativos resultantes desta alteração constam da folha *Procedimentos para a Recepção e Tratamento de Declarações de Vendas no Mercado Nacional em Suporte Digital* em anexo.

Com vista à implementação deste novo sistema, os interessados deverão informar o IVP do meio pelo qual pretendem enviar a informação (disquete ou correio electrónico). Para tal enviamos em anexo um pequeno formulário que deverá ser preenchido e remetido ao Gabinete de Informática do IVP até 31-01-2000.

Por motivos de segurança, a informação remetida por correio electrónico deverá ser codificada de acordo com o standard S/MIME. Para poder utilizar este standard, é necessário que o remetente disponha de um certificado digital no posto que emite a mensagem de correio electrónico. Este certificado permite a aposição de uma assinatura digital na mensagem enviada e garante a confidencialidade e integridade da informação que circula através da Internet. Os certificados podem ser obtidos gratuitamente fazendo um registo pela Internet. O IVP encontra-se ao dispor de V. Exas. para prestar o apoio necessário para a instalação dos certificados digitais.

Considerando que algumas firmas poderão não estar apetrechadas para proceder de imediato às alterações apresentadas, a Direcção do IVP irá disponibilizar um programa simples para o preenchimento dos dados solicitados, que poderá ser instalado em qualquer computador PC com Windows 95/98/NT. Esta iniciativa visa permitir aos operadores adaptarem-se facilmente ao novo sistema de comunicação, que deverá estar em pleno funcionamento até ao final do 1º semestre de 2000.

Os procedimentos enunciados constituem um passo essencial para se avançar com outras iniciativas tendentes a simplificar o relacionamento administrativo do IVP com as firmas do Sector do Vinho do Porto. Estamos convictos que o conjunto de medidas previstas irão contribuir para melhorar a qualidade dos serviços prestados e reduzir a necessidade dos vossos representantes de se deslocarem às nossas instalações para tratar de assuntos correntes.

Qualquer esclarecimento sobre o assunto em referência pode ser obtido através do Gabinete de Informática do IVP pelos telefones 22 2071657 (Porto) ou 254 320134 (Régua).

A Direcção



**Jorge Monteiro**



**RECOLHA DE DADOS PARA O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÃO POR VIA ELECTRÓNICA**

*(a remeter ao Gabinete de Informática do Instituto do Vinho do Porto)*

Entidade:		
-----------	--	--

Identificação do responsável pelo preenchimento:

Nome:

Cargo:

Tel:

e-mail:

Meio pretendido para envio de movimentos de vendas no mercado nacional:

Disquete

Correio Electrónico - Indique endereço

Programa de correio electrónico utilizado:

Outlook 97

Outlook 98, 2000 ou Express

Netscape Messenger

Outro Qual?

Utiliza o standard S/MIME para certificação e codificação de mensagens de correio electrónico?

Sim

Não

Se afirmativo, indique a entidade emissora do seu certificado digital:

Verisign

Thawte

Outra Qual?



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

IVP  
Instituto  
do Vinho do Porto

Aceita que o IVP utilize o correio electrónico certificado e codificado para o intercâmbio formal de informação com a vossa firma?

Sim

Não Porquê?

Observações ou sugestões que pretenda apresentar sobre o intercâmbio de informação por via electrónica entre o IVP e a vossa firma:

---

Data e Assinatura do Responsável



*Procedimentos para Recepção e Tratamento de Declarações de Vendas no Mercado Nacional em Suporte Digital*

As Declarações de Vendas no Mercado Nacional devem ser enviadas mensalmente por meio de disquete ou e-mail codificado (standard S/MIME), até ao dia 15 do mês seguinte aquele a que se referem os movimentos. Solicita-se o envio em ficheiro Excel (aconselhável a versão 97) ou ficheiro de texto, de acordo com as seguintes especificações:

Nome do ficheiro: Nxxxxxyyaaaa.xls (formato Excel) ou Nxxxxxyyaaaa.txt (ficheiro de texto)

xxxxx: Código da Entidade

yy: Mês das vendas

aaaa: Ano das vendas

*Linha de cabeçalho com os nomes dos campos (só para o ficheiro Excel)*

*Registos de movimentos com o seguinte formato:*

Nome Campo	Descrição	Formato (inteiros,decimais)
CODENT	Código Entidade	(5,0)
LOCVND	Local de Venda ( 1-Gaia / 2-Douro)	(1,0)
DIAVND	Dia Venda	(2,0)
MESVND	Mês Venda	(2,0)
ANOVND	Ano Venda	(4,0)
REGIVP	Número de Registo IVP	(5,0)
CODMRC	Código da marca IVP	(3,0)
GRFEMB	Garrafas por Embalagem	(3,0)
CAPEMB	Capacidade Embalagem	(6,3)
NUMEMB	Número de Embalagens	(5,0)
QTDLTR	Quantidade litros	(8,3)
VLRESC	Valor Escudos	(8,0)
VLREUR	Valor Euros	(6,2)

Se optar pelo envio por disquete, este suporte pode ser remetido por correio ou entregue directamente nos Serviços do IVP no Porto ou em Peso da Régua.

Em relação ao correio electrónico, os dados devem ser enviados para o endereço [cn@mail.ivp.pt](mailto:cn@mail.ivp.pt). Por motivos de segurança, a informação remetida por este meio terá de ser codificada de acordo com o standard S/MIME.

Os dados são recebidos pela Direcção de Serviços de Fiscalização do IVP. O sistema informático do IVP faz a validação dos dados. Em resultado da operação de validação, podem ocorrer três casos.

1. Os dados estão correctos;
2. Os dados estão incorrectos, verificando-se erros de nível de gravidade 1 (ver tabela de erros em anexo). Nesse caso, um funcionário da Direcção de Fiscalização do IVP pode esclarecer com a firma a situação e rectificar no seu posto de trabalho os erros detectados;
3. Os dados estão incorrectos com nível de gravidade 2 (ver tabela de erros em anexo). Nesse caso, o ficheiro é rejeitado e a firma é obrigada a fazer o reenvio do ficheiro com os dados corrigidos.



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

IVP  
Instituto  
do Vinho do Porto

Quando os dados validados são lançados no sistema do IVP, é emitido automaticamente um extracto com a descrição de todos os movimentos lançados. Esse extracto é enviado à firma por correio tradicional, juntamente com a disquete devolvida (se for utilizado este suporte). Se não existir nenhuma reclamação num prazo máximo de 30 dias, considera-se que os dados são correctos e vinculam a firma pela informação prestada.



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

IVP  
Instituto  
do Vinho do Porto

*Programa de Recepção e Validação de Movimentos Mensais de Consumo Nacional*

**Condições de Erro**

Erros gravidade 1 ; susceptíveis de correcção nos serviços do IVP

1. Registo Suspenso – Data de venda posterior à suspensão
2. Marca Suspensa – Data de venda posterior à suspensão
3. Marca cancelada – Data de venda posterior ao cancelamento
4. Código de marca errado.

Erros gravidade 2 ; Processamento abortado, reenvio à Entidade para correcção ou explicações

1. Marca não existente
2. Registo não pertence à Entidade
3. Registo Cancelado - Data venda posterior ao cancelamento
4. Quantidade superior à existente em conta corrente
5. Capacidade de Venda não disponível